



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, nº 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

NORMATIZAÇÃO Nº 01/2018 DO PROCESSO DE AUDITORIA



NORMATIZAÇÃO DO PROCESSO DE AUDITORIA

Previsão legal: Artigo 70 da Constituição Federal de 1988, Instrução Normativa 20/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e Contrato de Consórcio Público do Cisnordeste/SC.

Conceito: A auditoria interna pode ser definida como um processo de trabalho voltado para análise da rotina administrativa, com base na apuração dos procedimentos operacionais, ou seja, deve-se levar em consideração o conjunto de normas e procedimentos da autarquia.

O fluxo do processo de auditoria foi definido de maneira que contribua para o exercício do controle preventivo mediante atuação orientadora do Controle Interno do Cisnordeste/SC, sendo que, em todos os casos de inconformidade será aberta a oportunidade de contraditório ao auditado. Após a emissão do parecer do controle interno poderão ser realizadas recomendações com a finalidade de orientar administração para que desenvolva melhorias em seus procedimentos.

O fluxo do processo de auditoria interna é formado pelas seguintes fases:

✓ Instaurar auditoria – A auditoria será executada pelo auditor, deverá ser encaminhado aviso aos interessados sobre a abertura da auditoria e sobre a necessidade ou não de apresentar documentos e/ou informações. O aviso poderá ser realizado por meio de correio eletrônico (e-mail). O auditor interno deve ser independente em relação às atividades e às pessoas cujo trabalho está sob escopo do seu exame, devendo subordinar-se às necessidades da Administração Pública.

✓ Apresentar documentos e/ou informações – A apresentação de documentos será realizada por empregado público responsável pelo setor ou procedimento auditado quando solicitados documentos ou informações pelo auditor.



✓ Analisar Processo – A análise do processo não se restringe aos assuntos financeiros, englobando também as áreas operacionais, essa análise será efetuada pelo auditor com base nos documentos ou informações recebidas do setor auditado ou empregado público responsável pelo procedimento auditado e demais fontes de consultas, bem como, tabelas, relatórios ou sistemas de informação específicos. A avaliação do sistema de controle interno é realizada para, entre outras finalidades, desenvolver, aperfeiçoar e induzir ao cumprimento de normas.

✓ Realizar inspeção *in loco* – A inspeção *in loco* será executada a critério do auditor quando julgar necessário realizar verificações no próprio local relativas ao objeto ou procedimento auditado. As áreas objeto de auditoria são continuamente revisadas. A periodicidade será definida conforme o planejamento anual de atividades do Controle Interno.

✓ Elaboração de avaliação preliminar – A elaboração da avaliação preliminar será realizada pelo auditor após a análise do processo e da realização da inspeção *in loco*, quando houver necessidade.

✓ Prestar esclarecimentos – A ação de prestar esclarecimentos será efetuada pelo auditado no que diz respeito ao contraditório sobre os apontamentos da avaliação preliminar, podendo apresentar informações e documentos que colaborem para o saneamento das possíveis inconformidades.

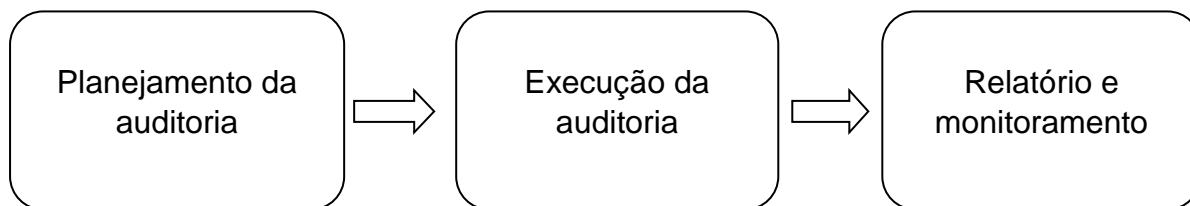
✓ Elaboração da avaliação definitiva – A elaboração da avaliação definitiva será realizada pelo auditor considerando os esclarecimentos apresentados pelo auditado. E posteriormente também deverá ser encaminhado aviso de encerramento da auditoria. O aviso poderá ser realizado por meio de correio eletrônico (e-mail).

✓ Monitoramento das Recomendações de Auditoria – O monitoramento será exercido pelo auditor quando após a finalização da auditoria houver recomendação a ser cumprida pelo auditado.

ANEXO I

PRINCÍPIOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE AUDITORIA

Os princípios detalhados a seguir são fundamentais para a condução de uma auditoria.



Planejando uma auditoria – As auditorias podem ser exigidas pela legislação vigente, por órgãos de controle externo ou realizadas por simples acordo com entidade auditada. O auditor deve obter um entendimento do objeto ou procedimento a ser auditado. Isso inclui entender os objetivos relevantes, as operações, o ambiente regulatório, os controles internos, o sistema financeiro e outros sistemas. O conhecimento pode ser obtido a partir de interação regular com a administração, os responsáveis pela governança e outras partes interessadas. Isso pode significar consultar especialistas e examinar documentos a fim de obter um amplo entendimento do objeto ou procedimento a ser auditado e seu contexto. O auditor deve considerar e avaliar o risco de diferentes tipos de deficiências, desvios ou distorções que possam ocorrer em relação ao objeto ou procedimento auditado.

Executando uma auditoria – As decisões do auditor sobre a natureza, época e extensão dos procedimentos de auditoria irão impactar na evidência de auditoria a ser obtida. A escolha dos procedimentos dependerá da avaliação de risco ou análise de problema. Evidência de auditoria é qualquer informação utilizada pelo auditor para comprovar que o objeto está ou não em conformidade com os critérios aplicáveis. A evidência pode tomar várias formas, tais como registros de transações em papel ou meio eletrônico, comunicações externas escritas ou em meio eletrônico e observações feitas pelo auditor. Os métodos de obtenção de



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, nº 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337/0001-31

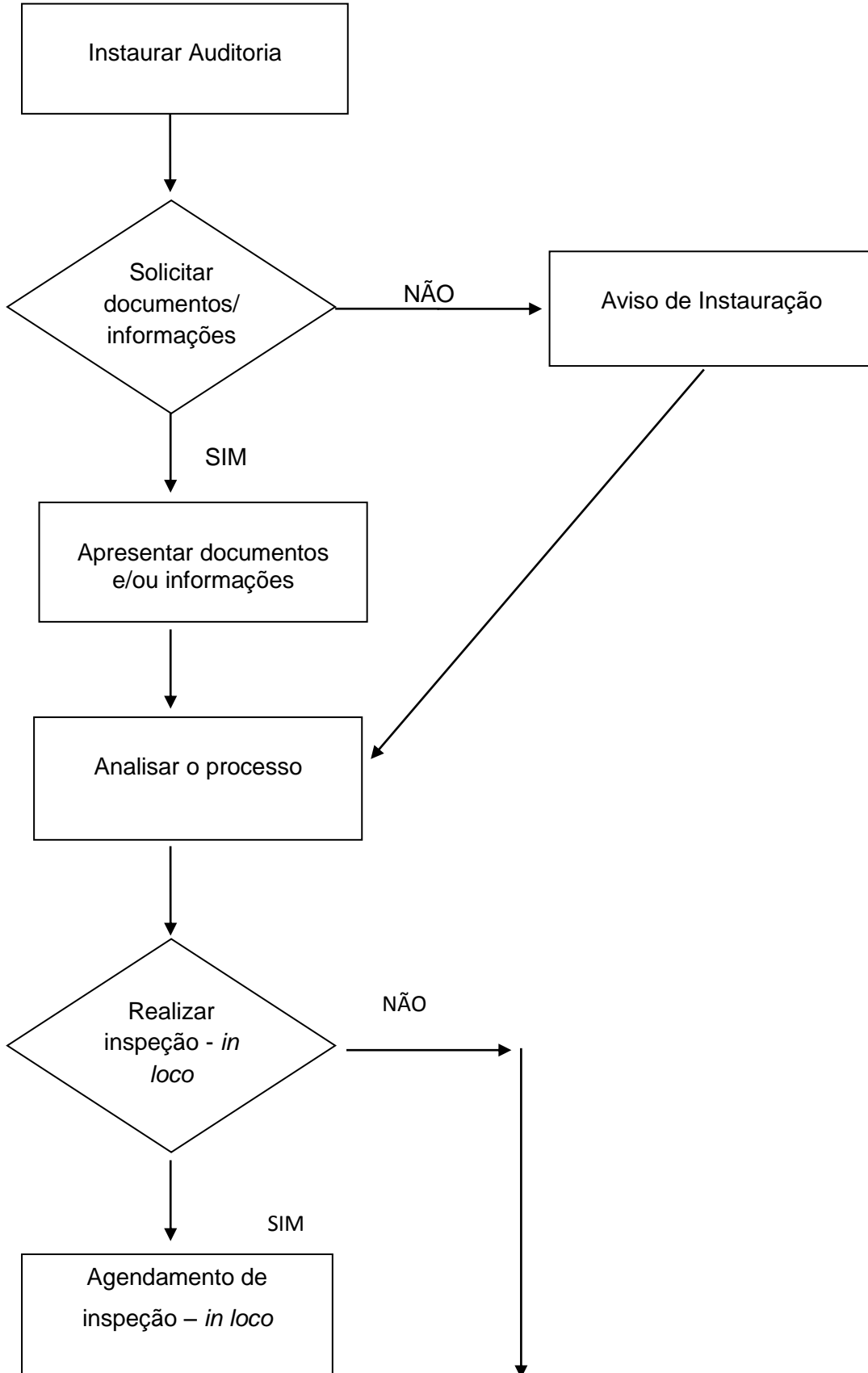
evidência de auditoria podem incluir inspeção, observação, indagação, confirmação, recálculo e outras técnicas de pesquisa. A evidência deve ser tanto suficiente (quantidade) para persuadir uma pessoa bem informada de que os achados são razoáveis, quanto apropriada (qualidade) – isto é, relevante, válida e confiável. A avaliação de evidência pelo auditor deve ser objetiva, justa e equilibrada. O auditor deve respeitar todos os requisitos em matéria de confidencialidade

Relatando e monitorando – O processo de auditoria envolve a elaboração de um relatório ou parecer para comunicar os resultados da auditoria às partes interessadas, aos responsáveis pela governança e ao público em geral. O propósito também é facilitar o monitoramento de ações preventivas e corretivas. Os relatórios devem ser de fácil compreensão, livres de imprecisões ou ambiguidades e objetivos. Devem incluir somente informações respaldadas por evidência de auditoria suficiente e apropriada.

CISNORDESTE/SC, março de 2018.



FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE AUDITORIA CISNORDESTE/SC





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, nº 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337/0001-31

